



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

## **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022**

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, localizado na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, considerando a aprovação do edital de licitação pelo departamento jurídico do município, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quem possa interessar, que no dia 23 de junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO NOS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS ÀS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES**, conforme especificações contidas no edital que regula o certame.

Informa-se ainda que o credenciamento e os envelopes de propostas e habilitação deverão ser entregues junto ao Protocolo Geral da Municipalidade **até as 08:45 hs do dia 23 de junho de 2022, sendo que a sessão de julgamento se iniciará as 09:15 hs.** O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima mencionado, de segunda às sextas feiras das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, bem como no site do município [www.barrinha.sp.gov.br](http://www.barrinha.sp.gov.br).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX16) 3943-9400.

Barrinha/SP, aos 07 de junho de 2022.

JOSÉ MARCOS MARTINS  
-Prefeito Municipal-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2022**

**EDITAL Nº 031/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**

**DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: Será informada em expediente apartado após a aprovação do edital pelo departamento jurídico.**

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.370.087/0001-27, com sede na Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO”** de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentadas pelo **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO NOS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS ÀS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A presente contratação se faz necessária em razão da complexidade dos serviços a ser prestados que deverão ser realizados por profissionais com capacitação específica, as quais não estão elencados no rol de atribuições dos servidores da municipalidade.

Nesta perspectiva a execução de serviço de manutenção dos equipamentos do Setor Odontológico e do Setor de Saúde é imprescindível para a operacionalização dos referidos departamentos com equipamentos que atendam aos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade, a maior utilidade dos equipamentos, e a menor interrupção possível dos serviços prestados pelo Município de Barrinha.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. **Os documentos a ser apresentados fora dos envelopes, bem como os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, devendo ser protocolados nos termos da cláusula 7.1 e 7.2.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão de Pregão.

A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I "A" "B" "C" "D" – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas;

Anexo VI "A" e "B" - Minuta do Contrato Administrativo;

## **I – DO OBJETO**

**1.1 - A presente licitação tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO NOS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS ÀS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES,** conforme relação constante do Anexo I "A" "B" "C" "D" do presente Edital e Minuta de Proposta de Preços - Anexo II.

## **II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 –** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

**2.1.1.** Poderão também participar deste certame, conforme abaixo segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**2.1.1.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**2.1.1.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

**2.2 – Não poderão participar desta licitação:**

- a) As pessoas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quando for o caso.
- b) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação no âmbito do Município de Barrinha.
- c) Empresa declarada inidônea, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Consórcios.

## **III – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 -** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar o respectivo contrato ou instrumento congênere que vier a ser pactuado.

**3.2 -** O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, **mediante outorga que demonstre o poder de gestão e assunção de obrigações do outorgado em nome da licitante** (podendo neste caso, de forma facultativa, inclusive ser apresentado conforme os dados constantes do **Anexo IV – “Termo de Credenciamento”**).

**3.2.1 –** No caso em que a **procuração for do tipo particular**, **poderá** a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, **ou; apresentar**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia de documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

**3.2.2** - Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

**3.3** - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior (Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo com cláusula expressa que comprove os poderes do representante para assumir obrigações na licitação), o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

**3.4** - O documento de credenciamento e demais declarações deverão ser entregue separados dos envelopes "1" - **PROPOSTA** e "2" - **HABILITAÇÃO (conforme cláusula 7.1 e 7.2)** e a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do agente credenciado deverá ser entregue ao pregoeiro em sessão pública para verificação.

**3.5** - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem **3.2.1** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem **3.1**.

**3.6** - **Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

**3.7** - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**3.8** - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 3.1.



**3.8.1 Caso a licitante opte por enviar a sua documentação por correios, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio não se responsabilizam pelo extravio da documentação, e, tampouco, serão considerados recebidos os documentos tão somente pela entrada na caixa postal dos correios da municipalidade. Portanto, recomenda-se à licitante que até um dia útil anterior à abertura e julgamento da licitação contate o setor de licitações para confirmar se os envelopes chegaram de forma regular.**

**3.9** - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, preferencialmente juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo V - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

**3.9.1** - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

**3.9.2** - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

**3.9.3** - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

**3.10** – Caso a empresa junte o documento referido na cláusula anterior dentro do **envelope proposta** ou **envelope habilitação** o pedido será considerado a contar do momento processual requerido, sendo vedada a retroação de efeitos.

#### **IV – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com **modelo estabelecido no Anexo III**, deste edital, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta	Envelope nº 2 - Habilitação
Razão Social	Razão Social
Processo de Licitação nº 031/2022	Processo de Licitação nº 031/2022
Pregão Presencial nº 023/2022	Pregão Presencial nº 023/2022
e-mail:	e-mail:
Telefone contato:	Telefone contato:

4.3 – A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas **e ser datada, numerada de forma sequencial, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia dos documentos que comprove os necessários poderes para agir em nome da empresa e a respectiva procuração no caso em que restar configurada a outorga de poderes, ficando estes dispensados caso sejam devidamente apresentados na fase de credenciamento.**

## **V – DO ENVELOPE DA PROPOSTA**

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- Número do processo deste pregão;
- Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste edital.
- Nos itens referentes às peças e materiais a proposta deverá indicar a marca cotada, estando automaticamente desclassificadas as empresas que não atenderem tal exigência.** Não será permitida em hipótese alguma a indicação de marca na sessão pública de julgamento, visto que tal ato tem potencialidade de configurar alteração substancial da proposta causando lesão ao princípio da isonomia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

- e) Preço unitário e total do item (material ou serviço), já inclusos possíveis descontos e, respeitando-se 02 (duas) casas depois da vírgula; em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- f) No preço proposto estará incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias; **(Se houver interposição de recursos o prazo de validade da proposta ficará automaticamente suspenso até decisão final).**
- h) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- i) A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços, sem condições de aquisição de material ou pedido de serviço mínimo ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sendo automaticamente desclassificadas aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.**

**5.2** – A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

**5.3** – O preço do objeto permanecerá fixo e inalterado durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

**5.4** – **APÓS APRESENTADA A PROPOSTA NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA (A TÍTULO DE EXEMPLOS LEIA-SE: ALEGAÇÕES DE ENGANOS, ERROS OU DISTRAÇÕES NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL) DESISTÊNCIA DA MESMA, SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES NA CLÁUSULA 14 DESTE EDITAL.**

## **VI – DO ENVELOPE DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividades assim o exigir.

**6.1.1.2** – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

## **6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;
- d) Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual, ou outra prova equivalente, na forma da lei, conforme segue:

**d.1-** Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos Inscritos** (e-CRDA) junto à Procuradoria Geral do Estado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos mobiliários** com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade de débitos trabalhistas (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de **isenção ou de não incidência** dos impostos devidos à **Fazenda Estadual ou Municipal**, deverá a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

## 6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

## 6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

### 6.1.4.1 – FICA FACULTADO AOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DESDE QUE RESPEITADAS AS DEVIDAS EXIGÊNCIAS, EMITIR EM DOCUMENTO



**ÚNICO AS DECLARAÇÕES INERENTES AOS ITENS “A”, “B” e “C” DESTE ITEM 6.1.4.**

**6.1.4.2 – A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.**

## **6.2. – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1 – OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, COMPREENDIDOS DENTRE OS ITENS 6.1.1 AO 6.1.4 DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS SUB-ITENS, QUE FOREM APRESENTADOS EM CÓPIAS XEROGRÁFICAS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER AUTENTICADOS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR COMPONENTE DA COMISSÃO DE PREGÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL (inclusive na sessão de julgamento), COM EXCEÇÃO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS “VIA INTERNET”, PODENDO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, FICANDO DEVIDAMENTE AUTUADOS NO PROCESSO.**

**6.2.2 – Os documentos relacionados no item 6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES, deste item VI, serão preferencialmente apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação.**

**6.2.3 – Com fulcro no artigo 4º, inciso XII e XIII da Lei Federal 10.520/2002, as certidões descritas no item 6.1.2 e respectivos subitens e 6.1.3 “a” devem estar válidas no ato de declaração da melhor proposta (declaração do vencedor do item) e no caso em que a sessão for designada para outra data deverá a licitante apresentar ao pregoeiro os documentos devidamente atualizados.**

**6.2.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas exceto no caso do item 6.1.3 “a” do edital.**

**6.2.5 – Recomenda-se que sejam ordenados os documentos, na mesma sequência em que foram mencionados neste edital, visando dar celeridade aos trabalhos realizados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.** Insta esclarecer que o descumprimento desta observação não será motivo de desclassificação ou inabilitação da licitante.

## **VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. As empresas deverão protocolar toda a documentação junto ao Setor de Protocolo Geral do Município até o horário designado. NÃO SERÃO ACEITAS NO CERTAME AS EMPRESAS QUE INTENTAREM PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO APÓS O HORÁRIO.**

**7.2 – As empresas licitantes protocolarão os documentos de credenciamento nos termos da cláusula 3 e subitens deste edital; a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III; e os requerimentos de exercício dos benefícios de ME e EPP caso tenham interesse, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, (estes documentos serão apresentados fora dos envelopes proposta ou habilitação, sob pena de não credenciamento ou impedimento de participar da licitação, sendo aplicado somente no caso do requerimento do Anexo V – declaração de ME ou EPP, os efeitos da cláusula 3.10) deste edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação devidamente lacrados.**

**7.3 – A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:**

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os menores preços. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.**

**7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.**

**7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

**7.4.1** – No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes proponentes.

**7.4.2** – Para efeito de seleção das propostas, durante a etapa de lances, será considerado, preferencialmente, o valor unitário.

**7.5** – O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

**7.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**7.8** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.9** – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10** – Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.1** – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante que integra os autos e será consultada por ocasião da fase da negociação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

**7.11** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.1** – A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.13** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.14** – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## VIII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**8.1** – Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, em seus artigos 42 usque 45, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**8.1.2** – a licitante que se apresentar como **ME e EPP**, exibirá a declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso queira se beneficiar pelo tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 aos 45 da referida Lei, conforme modelo no **Anexo V deste edital**, o qual deverá ser apresentado e terá os seus regulares efeitos em consonância à cláusula 3.9 e respectivos subitens combinada com a cláusula 3.10 deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

## **IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3** – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** – A adjudicação será feita pelo menor preço unitário.

## **X – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

### **10.1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.1** – Os serviços iniciar-se-ão após a assinatura do contrato e expedição da respectiva Ordem de Serviços pelo Setor Competente e deverão ser executados na forma e prazo consignado no **Anexo I – A** e/ou **Anexo I – C**, que compõe o processo licitatório e respectiva proposta ofertada pela empresa vencedora.

**10.2.2** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

**a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a reexecução dos serviços ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** Na hipótese de reexecução, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

## 10.2. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

**10.2.1** – Os materiais/peças deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição do pedido, nos locais a serem indicados pelo Diretor do Setor de Compras, pelo período de 12 (doze) meses.

**10.2.2** - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

**10.2.3** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## XI – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.2** – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barrinha conforme abaixo segue:

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

02.05.01.10.301.0027.2.030-3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – ficha: 234.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01.10.302.0027.2.031-3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – ficha: 217.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01.10.301.0027.2.030-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 215.

**PARÁGRAFO ÚNICO: No orçamento vigente serão empenhadas as frações proporcionais ao respectivo exercício, sendo que as frações subseqüentes serão empenhadas com dotações consignadas no orçamento vindouro.**

## XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme segue:

**12.1.1** - Após a efetiva e regular **execução dos serviços** mediante a **apresentação de laudo devidamente atestado pelo fiscal de contratos.**

**12.1.2** - Após a efetiva **entrega dos materiais** e mediante a regular emissão da nota fiscal.

**12.2** - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos objetos licitados, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente.

**12.2.1** – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

**12.2.2** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, sendo que o prazo para pagamento somente fluirá a partir da entrega da nota fiscal regular.

**12.3-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.



### **XIII – DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** – O Município de Barrinha convocará o adjudicatário para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato administrativo, cuja minuta integra este **Edital – Anexo VI**, nos termos do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito de contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item **14**.

**13.2** - Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.3** – O contrato será celebrado com duração prevista de 12 (doze) meses.

### **XIV – DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMTO**

**14.1** – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

**14.1.1** – Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**14.1.2** – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra ou Serviços, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**a)** advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**b)** multa:

**b1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto (fornecimento de produtos ou prestação de serviços) da licitação:**

**b.1.1.** De 01 até 10 (dez) dias, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do pedido não realizado;

**b.1.2.** De 11 (onze) a 20 (vinte) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do pedido não realizado;

**b.1.3.** De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do pedido não realizado;

**b2 – Pela entrega de objeto em desconformidade:**

**b.2.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue/prestado com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**b3 – Inadimplemento total do contrato:**

**b.3.1)** O atraso no fornecimento ou prestação de serviços superior a 30 (trinta) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.2)** A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

injustificada do fornecimento de materiais e equipamentos ou da prestação de serviços, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.3). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**c)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

**d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2** – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

## **14.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**14.3.1** – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

**14.3.1.1** – retardarem a execução do Pregão;

**14.3.1.2-** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

**14.3.1.3-** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**14.3.1.4** – Incutir na conduta descrita na cláusula 16.10.4 do edital.

## **XV – DA GARANTIA CONTRATUAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

**15.1** – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2** – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP – 10/2002, a ser assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**16.2.1** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**16.3** – O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, para amplo conhecimento dos interessados.

**16.4** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barrinha, durante 30 (trinta) dias após a publicação do extrato da ata de registro de preços, findo os quais deverão ser destruídos.

**16.5** – Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão de Pregão.

**16.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a)** em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b)** solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c)** sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**16.7** – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**16.8** – A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.9** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo Geral, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo à autoridade decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

**16.10** - Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, cabendo a autoridade decidir no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

**16.10.1 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos interpostos de forma verbalizada via aparelho telefônico, bem como através de fac-símile, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante ou feito junto a agente municipal que não seja o pregoeiro.**

**16.10.2-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**16.10.3-** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**16.10.4- NÃO SERÃO TOLERADAS CONDUTAS TENDENCIOSAS COM O OBJETIVO DE TUMULTUAR O CERTAME, SENDO CENSURADOS ATOS QUE INTENTEM IMPUGNAR O EDITAL DE LICITAÇÃO OU CRIAR NOVAS REGRAS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EM SESSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, EM ESPECIAL PORQUE OS PRAZOS PARA O EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO ESTÃO OBJETIVAMENTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**DESCRITOS NAS CLÁUSULAS RETROMENCIONADAS, E, PORTANTO, TAL COMPORTAMENTO SERÁ CONSIDERADO ILÍCITO BEM COMO CONDUTA DE MÁ-FÉ DA LICITANTE, PODENDO INCLUSIVE ENSEJAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR FALTAS NOS TERMOS DO ARTIGO 88, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**16.11** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.12** – Suspensa o expediente no Município nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente, salvo se houver impedimento devendo neste caso a sessão ser reagendada para a data que melhor atenda ao interesse público.

**16.13** – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face da decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

**16.14** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.15** – A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará à imediata **RENÚNCIA DA LICITANTE** aos atos que forem posteriormente praticados no processo, implicando na extinção do direito da empresa de praticar os atos citados no item 3.1 deste edital, mesmo na hipótese em que houver prorrogação da sessão para outra data.

**16.16** – A falta de numeração, data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” – proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim, nos termos da cláusula 3 deste edital.

**16.17** – Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas, obrigatoriamente deverão ser autenticados por cartório competente ou por servidor componente da comissão de pregão, mediante apresentação do original para a conferência (inclusive na sessão de julgamento), com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentados no original, ficando devidamente autuados no processo.

**16.18** – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.19** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Barrinha/SP, em 03 de junho de 2022.

**JOSÉ MARCOS MARTINS**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

# **A N E X O I - A**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**

**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO MENCIONADA).**

**Os serviços serão executados da seguinte maneira:**

**Visitas quinzenais-** Os serviços serão realizados quinzenalmente de forma preventiva, ou de forma corretiva conforme a necessidade da administração, englobando os serviços de manutenção em geral, independentemente da quantidade de reparos e em quantos aparelhos se fizer necessários desde que contemplados na relação abaixo mencionada.

A contratada deverá orientar as ASB/TSB e os profissionais do ramo visando o manejo correto dos equipamentos, a fim de diminuir os custos de manutenção.

Prioritariamente os aparelhos serão reparados/consertados no local e somente serão levados para laboratório quando for estritamente necessário.

A empresa contratada terá um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o atendimento solicitado pela contratante, ficando ainda um prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a devida manutenção e entrega dos aparelhos quando se tratar de manutenções com maiores complexidades.

O presente projeto abrange somente a execução dos serviços ficando o fornecimento de peças a cargo da contratante.

### **Relação dos equipamentos contemplados**

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Aparelhos</b>	<b>Quantidade</b>
1	Cadeira odontológica	9
2	Unidade Auxiliar	9
3	Refletor	9
4	Equipo	9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

5	Autoclaves	7
6	Mochos	15
7	Raio-X	3
8	Amalgamador	7
9	Fotopolimerizador	12
10	Alta Rotação	20
11	Micromotor	10
12	Contra-ângulo	10
13	Seringa Tríplice	10
14	Seladora	8
15	Profi (jato de bicarbonato + ultrassom)	4
16	Profi (jato de bicarbonato)	4
17	Peça reta	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

## **A N E X O I - B**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS À RESPECTIVA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO MENCIONADA).**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição do material/peça</b>	<b>Marca do equipamento</b>
1	3	CJ	TAMPA RESERVATORIO (BICO FINO/GROS)VD	GNATUS
2	10	UN	BORRACHA SUCTOR	GNATUS
3	10	UN	TERMINAL SUCTOR	GNATUS
4	5	PÇ	S/C BICO REGULAGEM SPRAY MONTADO	GNATUS
5	6	PÇ	CJ VALVULA INTERRUPTORA METALICA	GNATUS
6	20	MT	MANGUEIRA 3 FUROS	GNATUS
7	10	PÇ	SUORTE DE PONTAS	GNATUS
8	6	PÇ	CJ SUCTOR SALIVA	GNATUS
9	5	UN	RALO BACIA UNIDADE ÁGUA	GNATUS
10	4	PÇ	ANEL ESCOTILHA 21L	GNATUS
11	6	UN	RESERVATORIO BIO SYSTEM (800ml)	GNATUS
12	4	PÇ	CJ REGISTRO DE ÁGUA MONTADO A/P/L/S	GNATUS
13	4	KT	KIT CABO DE ALIMENTAÇÃO AUTOCLAVE	GNATUS
14	20	MT	MANGUEIRA DUPLA PEDAL	GNATUS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

15	20	MT	MANGUEIRA LISA AZUL PU (1,6 x 3,0mm)	GNATUS
16	20	MT	MANG. LISA CINZA PU (3,4 x 6,5mm)	GNATUS
17	20	MT	MANG. LISA VERDE PU (1,6 x 3,0mm)	GNATUS
18	3	PÇ	PEDAL PROGRESSIVO INJETADO EQUIPO	GNATUS
19	4	PÇ	PROTETOR FRONTAL PERSUS	GNATUS
20	8	PÇ	CJ TERMINAL TRIPLO BORDEN GN 32	GNATUS
21	1	PÇ	S/C BLOCO HIDRAULICO 127/220V-50/60HZ	GNATUS
22	5	PÇ	PINO ANTI VACUO	GNATUS
23	2	UN	CJ ULTRASOM JET SONIC CAPA RIGIDA	GNATUS
24	2	UN	BACIA PORCELANA SYNCRUS GLX	GNATUS
25	2	UN	SERINGA TRIPLICE STANDART	GNATUS
26	3	UN	COLUNA GAS C0742 - PT	GNATUS
27	10	UN	PROTETOR VIDRO LYNCE	GNATUS
28	2	UN	PCI COMANDO AUTOCLAVE II - 21L INOX	GNATUS
29	6	PÇ	S/C BY PASS JET SONIC	GNATUS
30	2	UN	CAIXA EQUIPO SIMPLEX F	GNATUS
31	6	UN	CJ FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS III MONT	GNATUS
32	3	UN	FILTRO REGULADOR C/ MANOMETRO E CONEXOES	NORGREEN
33	2	kt	KIT VALVULA SOLENOIDE AUTOCLAVE	GNATUS
34	2	UN	PEDAL DE COMANDO JET SONIC	GNATUS
35	2	UN	RESISTENCIA CIRCULAR AUTOCLAVE 21L	GNATUS
36	1	UN	S/C ATUADOR LINEAR ASSENTO	GNATUS
37	1	UN	S/C ATUADOR LINEAR ENCOSTO	GNATUS
38	2	UN	S/C CORPO C/ BICO INJOR GUARNICAO E MANG	GNATUS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

39	2	UN	S/C FILTRO SUCTOR KIT BV	GNATUS
40	6	UN	S/C FILTRO TURBO MONTADO	GNATUS
41	1	UN	S/C PEDAL CAD SYNCRUS GL - SENSOR HALL	GNATUS
42	5	UN	S/C SUP PONTAS II ARO EQ. SYN - CINZA	GNATUS
43	1	UN	TRAFO 11,5V/ 55VA	GNATUS
44	1	UN	TRAFO CAD. SYNCRUS GL	GNATUS
45	6	UN	VALVULA CONTROLE DE PONTAS	GNATUS
46	2	UN	VALVULA REGUL I AR SER 2 NIPLES (2,7x1,6mm)	GNATUS
47	2	UN	VIDRO OPTICO MULTIFACETADO II IMPORTADO	GNATUS
48	2	UN	VALVULA COMPLETA QUADRADA - COMPRESSOR	GNATUS
49	2	UN	MOTOCOMPRESSOR/ISENTO OLEO 1.14HP-60HZ	GNATUS
50	6	UN	BOTÃO P/ ALTA ROTAÇÃO MS PB	DABI
51	10	UN	LAMPADA H3 12X55W	OSRAN
52	30	UN	ROLAMENTO P/ ALTA ROTAÇÃO 605C	KAVO
53	20	UN	ROLAMENTO P/ ALTA ROTAÇÃO MS	DABI
54	10	UN	TURBINA COMPLETA P/ ALTA ROTAÇÃO MRS	DABI
55	3	UN	BOMBA A VÁCUO ODONTOLOGICA	-----
56	2	UN	POLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	-----

**OBS - As peças e materiais acima relacionados deverão ser compatíveis e adequadas aos equipamentos indicados podendo ser cotadas sob o gravame de qualquer marca disponível no mercado desde que atenda as exigências aqui explanadas.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

# **A N E X O I - C**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**

**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO MENCIONADA).**

**Os serviços serão executados da seguinte maneira:**

- **Visitas Semanais** - A ser realizada no último dia de cada semana, ou conforme a necessidade da Administração, contemplando os seguintes serviços: Calibragem dos aparelhos e higienização.
- **Visitas Mensais** – A ser realizada no último dia de cada mês, ou conforme a necessidade da Administração, englobando os serviços de revisão em caráter geral.
- A contratada deverá orientar os profissionais do ramo visando o manejo correto dos equipamentos, a fim de diminuir os custos de manutenção.
- Prioritariamente os aparelhos serão reparados/consertados no local e somente serão levados para laboratório quando for estritamente necessário.
- A empresa contratada terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o atendimento solicitado pela contratante, ficando ainda um prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a devida manutenção e entrega dos aparelhos.
- O presente projeto abrange somente a execução dos serviços ficando o fornecimento de peças a cargo da contratante.



**Relação dos Equipamentos Contemplados**

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Aparelhos</b>	<b>Quantidade</b>
1	Autoclaves	05
2	Monitor-Cardíaco	03
3	Oxímetro de pulso adulto	02
4	Desfibrilador	02
5	Eletrocardiograma	06
6	Detector Fetal	02
7	Haminoscópios	02
8	Encubadora	01
9	Berço Aquecido	01
10	Aspiradores	03
11	Cauterizados Eletrônicos	01
12	Microscópio para oftalmologia	01
13	Retinoscópio	01
14	Lâmpada de Fenda	01
15	Otoscópio	02
16	Laringoscópio	02
17	Bisturi eletrônico	01
18	Rede de ar comprimido (compressor)	05
19	Rede de oxigênio	01
20	Coluna p/ Oftalmologia	01
21	Vent. Logos Emergência	01
22	Turbilhão p/ fisioterapia	01
23	Tencil p/ Fisioterapia	01
24	Foco Infra-vermelho p/ Fisioterapia	01
25	Ultra-Som p/ Fisioterapia	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

26	Forno Bird. p/ Fisioterapia	01
27	Foco de pequena cirurgia	03
28	Balanças Eletrônicas infantil adulto	02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

# **A N E X O I - D**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS À RESPECTIVA MANUTENÇÃO NOS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO MENCIONADA).**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição do material/peça</b>	<b>Marca do equipamento</b>
<b>58</b>	8	UND.	Resistência	<b>SERCON / LUFERCO</b>
<b>59</b>	2	UND.	Placa de Comando Eletrônica	<b>SERCON</b>
<b>60</b>	5	UND.	Válvula de segurança	<b>SERCON</b>
<b>61</b>	3	UND.	Oxilador de frequência	<b>MINDRY</b>
<b>62</b>	3	UND.	Cabos receptores	<b>MINDRY</b>
<b>63</b>	3	UND.	Sensor de pulso	<b>EMAI</b>
<b>64</b>	2	UND.	Fonte de alimentação	<b>EMAI</b>
<b>65</b>	4	UND.	Bateria de lítio	<b>OLIDEF/ECAFIX</b>
<b>66</b>	2	UND.	Fonte de alimentação	<b>OLIDEF/ECAFIX</b>
<b>67</b>	2	UND.	Temporizador de jaules	<b>OLIDEF/ECAFIX</b>
<b>68</b>	2	UND.	Fonte de Alimentação estabilizada	<b>ECAFIX</b>
<b>69</b>	2	UND.	Placa Eletrônica de comando	<b>ECAFIX</b>
<b>70</b>	3	UND.	Cápsula de ressonância	<b>EMAI</b>
<b>71</b>	4	UND.	Circuito integrado r.f.	<b>EMAI</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

FIs \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

72	2	UND.	Fonte de alimentação	LABOR
73	2	UND.	Lâmpada	LABOR
74	1	UND.	Resistência	TAKAOCA
75	1	UND.	Micro-motor	TAKAOCA
76	2	UND.	Termostato	TAKAOCA
77	1	UND.	Reator	CARCI
78	1	UND.	Lâmpadas Infra	CARCI
79	1	UND.	Termostato	CARCI
80	1	UND.	Motor	CARCI
81	1	UND.	Bomba de Vácuo	CARCI
82	1	UND.	Transformador de Alta-tensão	WEM
83	1	UND.	Fonte de alimentação	WEM
84	1	UND.	Temporizador	WEM
85	1	UND.	Cabos de corte-coagulação	WEM
86	2	UND.	Lâmpada	TOPCON
87	1	UND.	Controlar delux	TOPCON
88	2	UND.	Lâmpada r.w	TOPCON
89	2	UND.	Lâmpada duble espelhada	WELC. ALLYN
90	2	UND.	Lâmpada lux plana	LUMEN
91	2	UND.	Lampada 6,3 x 15w	STAR LAB
92	1	UND.	Fonte de alimentação	WEM B450
93	1	UND.	Oxilador de R.F	WEM B450
94	1	UND.	Transformador de A.T	WEM B450
95	1	UND.	Transformador de fonte	STAR CL31



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

96	1	UND.	Potenciômetros	STAR CL31
97	1	UND.	Lampada p/ projetor	STAR CL31
98	1	UND.	Motor c/ centrifuga	CARCI
99	1	UND.	Resistencia	CARCI
100	1	UND.	Termostato	CARCI
101	1	UND.	Temporizador digital	CARCI
102	1	UND.	Fonte de alimentação	EMAI
103	2	UND.	C.I. Oxilador	EMAI
104	6	UND.	Lampada infra-vermelho	CARCI
105	1	UND.	Transdutor 1-3 MZH	CARCI
106	2	UND.	Fonte de alimentação	CARCI
107	2	UND.	Resistencia tubular	CARCI
108	2	UND.	Interruptores H.H 20ª	CARCI
109	2	UND.	Lâmpada	MARTEK
110	2	UND.	Placa Eletrônica de comando	MICHELETI
111	90	UND.	Ampola p/ testes biologico - Auto claves	3M
112	4	UND.	Valvula Reguladoras de Pressão	W.A
113	8	UND.	C.I B.H.12	Delta
114	4	UND.	Pontes Retificadoras H.W 20.A	Semicron

**OBS - As peças e materiais acima relacionados deverão ser compatíveis e adequadas aos equipamentos indicados podendo ser cotadas sob o gravame de qualquer marca disponível no mercado desde que atenda as exigências aqui explanadas.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

# ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO  
PREGOEIRO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE BARRINHA

REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO NOS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS ÀS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES.

RAZÃO SOCIAL		Carimbo CNPJ
ENDEREÇO		
CNPJ		
INSC. ESTADUAL		
CEP		
TELEFONE		
FAX		
E-MAIL		

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta **OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO NOS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE**



**DO MUNICÍPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS ÀS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES,** conforme quantificado e especificado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do material/peça	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	3	CJ	TAMPA RESERVATORIO (BICO FINO/GROS)VD			
2	10	UN	BORRACHA SUCTOR			
3	10	UN	TERMINAL SUCTOR			
4	5	PÇ	S/C BICO REGULAGEM SPRAY MONTADO			
5	6	PÇ	CJ VALVULA INTERRUPTORA METALICA			
6	20	MT	MANGUEIRA 3 FUROS			
7	10	PÇ	SUPORTE DE PONTAS			
8	6	PÇ	CJ SUCTOR SALIVA			
9	5	UN	RALO BACIA UNIDADE ÁGUA			
10	4	PÇ	ANEL ESCOTILHA 21L			
11	6	UN	RESERVATORIO BIO SYSTEM (800ml)			
12	4	PÇ	CJ REGISTRO DE ÁGUA MONTADO A/P/L/S			
13	4	KT	KIT CABO DE ALIMENTAÇÃO AUTOCLAVE			
14	20	MT	MANGUEIRA DUPLA PEDAL			
15	20	MT	MANGUEIRA LISA AZUL PU (1,6 x 3,0mm)			
16	20	MT	MANG. LISA CINZA PU (3,4 x 6,5mm)			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

17	20	MT	MANG. LISA VERDE PU (1,6 x 3,0mm)			
18	3	PÇ	PEDAL PROGRESSIVO INJETADO EQUIPO			
19	4	PÇ	PROTETOR FRONTAL PERSUS			
20	8	PÇ	CJ TERMINAL TRIPLO BORDEN GN 32			
21	1	PÇ	S/C BLOCO HIDRAULICO 127/220V-50/60HZ			
22	5	PÇ	PINO ANTI VACUO			
23	2	UN	CJ ULTRASOM JET SONIC CAPA RIGIDA			
24	2	UN	BACIA PORCELANA SYNCRUS GLX			
25	2	UN	SERINGA TRIPLICE STANDART			
26	3	UN	COLUNA GAS C0742 - PT			
27	10	UN	PROTETOR VIDRO LYNCE			
28	2	UN	PCI COMANDO AUTOCLAVE II - 21L INOX			
29	6	PÇ	S/C BY PASS JET SONIC			
30	2	UN	CAIXA EQUIPO SIMPLEX F			
31	6	UN	CJ FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS III MONT			
32	3	UN	FILTRO REGULADOR C/ MANOMETRO E CONEXOES			
33	2	kt	KIT VALVULA SOLENOIDE AUTOCLAVE			
34	2	UN	PEDAL DE COMANDO JET SONIC			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

35	2	UN	RESISTENCIA CIRCULAR AUTOCLAVE 21L			
36	1	UN	S/C ATUADOR LINEAR ASSENTO			
37	1	UN	S/C ATUADOR LINEAR ENCOSTO			
38	2	UN	S/C CORPO C/ BICO INJOR GUARNICAO E MANG			
39	2	UN	S/C FILTRO SUCTOR KIT BV			
40	6	UN	S/C FILTRO TURBO MONTADO			
41	1	UN	S/C PEDAL CAD SYNCRUS GL - SENSOR HALL			
42	5	UN	S/C SUP PONTAS II ARO EQ. SYN - CINZA			
43	1	UN	TRAFO 11,5V/ 55VA			
44	1	UN	TRAFO CAD. SYNCRUS GL			
45	6	UN	VALVULA CONTROLE DE PONTAS			
46	2	UN	VALVULA REGUL I AR SER 2 NIPLES (2,7x1,6mm)			
47	2	UN	VIDRO OPTICO MULTIFACETADO II IMPORTADO			
48	2	UN	VALVULA COMPLETA QUADRADA - COMPRESSOR			
49	2	UN	MOTOCOMPRESSOR/ISENTO OLEO 1.14HP-60HZ			
50	6	UN	BOTÃO P/ ALTA ROTAÇÃO MS PB			
51	10	UN	LAMPADA H3 12X55W			
52	30	UN	ROLAMENTO P/ ALTA ROTAÇÃO 605C			
53	20	UN	ROLAMENTO P/ ALTA ROTAÇÃO			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

			MS			
54	10	UN	TURBINA COMPLETA P/ ALTA ROTAÇÃO MRS			
55	3	UN	BOMBA A VÁCUO ODONTOLOGICA			
56	2	UN	POLIMERIZADOR ODONTOLOGICO			

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
57	12	meses	Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos odontológicos conforme descrito no <b>Anexo I – A.</b>		
<b>Valor total</b>					

Item	Quant.	Unid.	Descrição do material/peça	Marca	Valor Unitário	Valor Total
58	8	UND.	Resistência			
59	2	UND.	Placa de Comando Eletrônica			
60	5	UND.	Válvula de segurança			
61	3	UND.	Oxilador de frequência			
62	3	UND.	Cabos receptores			
63	3	UND.	Sensor de pulso			
64	2	UND.	Fonte de alimentação			
65	4	UND.	Bateria de lítio			
66	2	UND.	Fonte de alimentação			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

67	2	UND.	Temporizador de jaules			
68	2	UND.	Fonte de Alimentação estabilizada			
69	2	UND.	Placa Eletrônica de comando			
70	3	UND.	Cápsula de ressonância			
71	4	UND.	Circuito integrado r.f.			
72	2	UND.	Fonte de alimentação			
73	2	UND.	Lâmpada			
74	1	UND.	Resistência			
75	1	UND.	Micro-motor			
76	2	UND.	Termostato			
77	1	UND.	Reator			
78	1	UND.	Lâmpadas Infra			
79	1	UND.	Termostato			
80	1	UND.	Motor			
81	1	UND.	Bomba de Vácuo			
82	1	UND.	Transformador de Alta-tensão			
83	1	UND.	Fonte de alimentação			
84	1	UND.	Temporizador			
85	1	UND.	Cabos de corte-coagulação			
86	2	UND.	Lâmpada			
87	1	UND.	Controlar delux			
88	2	UND.	Lâmpada r.w			
89	2	UND.	Lâmpada duble espelhada			
90	2	UND.	Lâmpada lux plana			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

FIs \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

91	2	UND.	Lâmpada 6,3 x 15w			
92	1	UND.	Fonte de alimentação			
93	1	UND.	Oxilador de R.F			
94	1	UND.	Transformador de A.T			
95	1	UND.	Transformador de fonte			
96	1	UND.	Potenciômetros			
97	1	UND.	Lâmpada p/ projetor			
98	1	UND.	Motor c/ centrifuga			
99	1	UND.	Resistencia			
100	1	UND.	Termostato			
101	1	UND.	Temporizador digital			
102	1	UND.	Fonte de alimentação			
103	2	UND.	C.I. Oxilador			
104	6	UND.	Lâmpada infravermelho			
105	1	UND.	Transdutor 1-3 MZH			
106	2	UND.	Fonte de alimentação			
107	2	UND.	Resistencia tubular			
108	2	UND.	Interruptores H.H 20ª			
109	2	UND.	Lâmpada			
110	2	UND.	Placa Eletrônica de comando			
111	90	UND.	Ampola p/ testes biológico - Auto claves			
112	4	UND.	Válvula Reguladoras de Pressão			
113	8	UND.	C.I B.H.12			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

114	4	UND.	Pontes Retificadoras H.W 20.A			
-----	---	------	-------------------------------	--	--	--

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
115	12	meses	Prestação de serviço de manutenção nos demais equipamentos do Departamento de Saúde do Município conforme descrito no <b>Anexo I – C.</b>		
<b>Valor total</b>					

**A licitante declara que:**

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que o objeto licitado será entregue conforme consignado no edital que regula o certame.
- d) Que se compromete a efetuar a entrega do objeto no preço e prazo constantes de sua proposta, vinculando-se ainda aos demais efeitos do processo licitatório.
- e) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para abertura do presente certame. **(Se houver interposição de recursos o prazo de validade da proposta ficará automaticamente suspenso até decisão final).**
- f) Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- g) Que ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo.
- h) Que caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá para todos os efeitos, o menor preço ofertado;
- i) A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará a sua expressa aceitação de todas as disposições do edital regulador do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

- j) Que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).
- k) Que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.
- l) Que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

LOCAL ( \_\_\_\_\_ ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
LEGAL ACIMA QUALIFICADO**

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação, salvo se esta for anteriormente apresentada no credenciamento).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

# ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO NOS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS ÀS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES.**

Ao  
Município de Barrinha  
Comissão de Pregão  
Barrinha – Estado de São Paulo

Pelo presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Nome assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

# ANEXO IV

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO NOS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS ÀS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES.**

Ao  
Município de Barrinha  
Comissão de Pregão  
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, credencia o senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la no **Pregão Presencial nº 023/2022, referente ao Processo de Licitação nº 031/2022**, perante a Comissão de Pregão, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas, contratos ou instrumentos equivalentes.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(representante da licitante)

**Deverá ser apresentada nos termos da cláusula 3.2 e subitens do edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

# ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO NOS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS ÀS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES.**

Ao  
Município de Barrinha  
Comissão de Pregão  
Barrinha – Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 023/2022** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
- Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não contempla as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.



- d) Na mesma oportunidade externa a pretensão em utilizar os benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**OBS: Este documento deverá ser preferencialmente redigido em papel timbrado da licitante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

# ANEXO VI - A

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (Prestação de Serviços de Manutenção)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., com sede na cidade de ...../SP, na Rua ....., nº ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato legalmente representada pelo Sr. ...., nacionalidade ....., estado civil....., profissão ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na cidade de ...../SP, na Rua ....., nº ....., Bairro ....., doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal nº 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Pregão Presencial nº 023/2022**, seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme relação constante do **Anexo xxx** do Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **2.1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.1** - Os serviços iniciar-se-ão após a assinatura do contrato e expedição da respectiva Ordem de Serviços pelo Setor Competente e deverão ser executados na forma e prazo consignado no **Anexo I – A** e/ou **Anexo I – C**, que compõe o processo licitatório e respectiva proposta ofertada pela empresa vencedora.

**2.2.2** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

**a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a reexecução dos serviços ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** Na hipótese de reexecução, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura de seu respectivo instrumento, enquanto houver dotação orçamentária disponível.



**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS  
ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** – A contratante pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ ....., com base no item nº ....., constantes do **Anexo I**.

**4.2** – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barrinha conforme abaixo segue:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.05.01.10.301.0027.2.030-3.3.90.39** – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – ficha: 234.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.05.01.10.302.0027.2.031-3.3.90.39** – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – ficha: 217.

**PARÁGRAFO ÚNICO: No orçamento vigente serão empenhadas as frações proporcionais ao respectivo exercício, sendo que as frações subsequentes serão empenhadas com dotações consignadas no orçamento vindouro.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

**5.1** – Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

**6.1** – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

- a)** Efetuar o objeto em conformidade com as disposições da cláusula 2 deste instrumento.
- b)** Assegurar a qualidade dos serviços que executar, na forma da Lei;
- c)** Prestar sem ônus à Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos;
- d)** Arcar com as despesas incorridas em encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto contratual, tais como transporte, alimentação, sem direito de pleitear reembolso à Contratante;
- e)** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação do serviço;
- f)** Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos, além das instruções baixadas pela direção geral do CONTRATANTE sobre o assunto;
- g)** Obedecer aos prazos e padrões estabelecidos para execução dos serviços, devendo submeter-se à fiscalização do Executor do Contrato;
- h)** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- i)** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

- j) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- k) Submeter-se à fiscalização permanente do Executor do Contrato dando-lhe amplo acesso aos locais onde estão sendo executados os serviços e prestando-lhe todas as informações solicitadas;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ressarcindo o CONTRATANTE por quaisquer danos causados em decorrência da execução dos serviços;
- m) **Os empregados que irão executar os serviços não possuirão vínculo empregatício com o Município de Barrinha, gozando de todos os direitos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho e seus aditamentos, sendo assim, remunerados única e exclusivamente pela Contratada.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

**I** – exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços licitados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;

**II** – determinar à **CONTRATADA** se constatadas irregularidades na execução dos serviços licitados, a reexecução, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução deste contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

III – facilitar, por todos os meios, à **CONTRATADA** para execução dos serviços objeto deste contrato, no local previamente indicado;

IV – efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos valores devidos pelos objetos licitados corretamente executados, após a devida entrega, de acordo com o estabelecido na **Cláusula Oitava**, deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO DO PREÇO**

**8.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva e regular **execução dos serviços** mediante a **apresentação de laudo devidamente atestado pelo fiscal de contratos**.

**8.2** - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos objetos licitados, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente.

**8.2.1** – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

**8.2.2** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, sendo que o prazo para pagamento somente fluirá a partir da entrega da nota fiscal regular.

**8.3-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento), sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS E RESTRITIVAS DE DIREITOS**

**10.1** – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

**10.1.1** – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

e) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**10.1.2** – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra ou Serviços, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**b)** multa:

**b1 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços da licitação:**

**b.1.1.** De 01 até 10 (dez) dias, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do pedido não realizado;

**b.1.2.** De 11 (onze) a 20 (vinte) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do pedido não realizado;

**b.1.3.** De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do pedido não realizado;

**b2 - Pela prestação de serviço em desconformidade:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

**b.2.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço prestado com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**b3 – Inadimplemento total do contrato:**

**b.3.1)** O atraso na prestação de serviços superior a 30 (trinta) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.2)** A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada da prestação de serviços, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.3). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**b)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

**c)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2** – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

## **10.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**10.3.1** – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

**10.3.1.1** – retardarem a execução do Pregão;

**10.3.1.2-** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

**10.3.1.3-** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**10.3.1.4** – Incutir na conduta descrita na cláusula 16.10.4 do edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

**11.1** – O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**11.2** – Nos casos de rescisão administrativa deste contrato, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**12.1** – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços a qual será realizada por intermédio do fiscal de contratos, **o Senhor(a) ....., nomeado(a) pela portaria nº .....**

**12.2** - Conforme determinado pelo artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Administração (fiscal de contratos) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12.3** - O não atendimento da exigência supracitada ensejará a apuração de reponsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

**13.1** – A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

**14.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

**14.2** – E, assim, por estar as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias.

Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Barrinha/SP, aos ..... de ..... 20\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE BARRINHA**

**JOSÉ MARCOS MARTINS**

Prefeito Municipal  
(CONTRATANTE)

Pelo Fornecedor:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

# ANEXO VI - B

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (Fornecimento de peças)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., com sede na cidade de ...../SP, na Rua ....., nº ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato legalmente representada pelo Sr. ...., nacionalidade ....., estado civil....., profissão ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na cidade de ...../SP, na Rua ....., nº ....., Bairro ....., doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal nº 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Pregão Presencial nº 023/2022**, seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme relação constante do **Anexo xxx** do Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

### **2.2. DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**2.2.1** – Os materiais/peças deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição do pedido, nos locais a serem indicados pelo Diretor do Setor de Compras, pelo período de 12 (doze) meses.

**2.2.2** - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

**2.2.3** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**b.1)** na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura de seu respectivo instrumento, enquanto houver dotação orçamentária disponível.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** – A contratante pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ ....., com base no item nº ....., constantes do **Anexo I**.

**4.2** – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município de Barrinha conforme abaixo segue:

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.05.01.10.301.0027.2.030-3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 215.**

**PARÁGRAFO ÚNICO: No orçamento vigente serão empenhadas as frações proporcionais ao respectivo exercício, sendo que as frações subseqüentes serão empenhadas com dotação consignada no orçamento vindouro.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

**5.1** – Durante o prazo que perdurar o fornecimento contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

**I** – Efetuar a entrega em conformidade com as disposições da cláusula 2 deste instrumento.

**II** – assumir todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

**III** – Entregar o objeto em estrita consonância às normas de regência do setor de saúde nacional, devendo ser regularmente transportado e descarregado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

I – exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos licitados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;

II – determinar à **CONTRATADA** se constatadas irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução deste contrato;

III – facilitar, por todos os meios, à **CONTRATADA** os serviços de entrega do objeto deste contrato, no local previamente indicado;

IV – efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos valores devidos pelos objetos licitados corretamente fornecidos, após a devida entrega, de acordo com o estabelecido na **Cláusula Oitava**, deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO DO PREÇO**

**8.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva **entrega dos materiais** e mediante a regular emissão da nota fiscal.

**8.2** - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos objetos licitados, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

**8.2.1** – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

**8.2.2** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, sendo que o prazo para pagamento somente fluirá a partir da entrega da nota fiscal regular.

**8.3-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento), sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS E RESTRITIVAS DE DIREITOS**

**10.1** – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

**10.1.1** – Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**10.1.2** – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra ou Serviços, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

- a)** advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

- b)** multa:

**b1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto (fornecimento de produtos da licitação):**

**b.1.1.** De 01 até 10 (dez) dias, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do pedido não realizado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

**b.1.2.** De 11 (onze) a 20 (vinte) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do pedido não realizado;

**b.1.3.** De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do pedido não realizado;

**b2 – Pela entrega de objeto em desconformidade:**

**b.2.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**b3 – Inadimplemento total do contrato:**

**b.3.1)** O atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.2)** A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento de materiais e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

FIs \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

equipamentos, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

**b.3.3). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**b)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

**c)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2** – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

## **10.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**10.3.1** – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

**10.3.1.1** – retardarem a execução do Pregão;

**10.3.1.2-** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

**10.3.1.3-** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**10.3.1.4** – Incutir na conduta descrita na cláusula 16.10.4 do edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1** – O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

**11.2** – Nos casos de rescisão administrativa deste contrato, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**12.1** – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento a qual será realizada por intermédio do fiscal de contratos, **o Senhor(a) ....., nomeado(a) pela portaria nº .....**

**12.2** - Conforme determinado pelo artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Administração (fiscal de contratos) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3 - O não atendimento da exigência supracitada ensejará a apuração de reponsabilidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**13.1** – A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

**14.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

**14.2** – E, assim, por estar as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias.

Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Barrinha/SP, aos ..... de ..... 20\_\_.



**Município**  
**Barrinha**

**FIs** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE BARRINHA**  
**JOSÉ MARCOS MARTINS**  
Prefeito Municipal  
(CONTRATANTE)

Pelo Fornecedor:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO NOS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS ÀS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município  
Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

**Município**  
**Barrinha**

**Fls** \_\_\_\_\_

**Ass** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO	NÚMERO: 031/2022
EDITAL	NÚMERO: 031/2022 DE 03/06/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO: 023/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO NOS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS ÀS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página [www.barrinha.sp.gov.br](http://www.barrinha.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barrinha e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe do Pregoeiro, pelo e-mail [licitacao@barrinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@barrinha.sp.gov.br). O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Cidade/UF, \_\_\_ / \_\_\_ / 20\_\_.

Assinatura do responsável da retirada do edital: \_\_\_\_\_